

DECRETO Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO 2021.

- **Declara situação anormal, caracterizada como ensejadora de Situação de calamidade pública e emergência de saúde pública, em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Município de Terezinha - Pernambuco, por noventa dias.**

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o coronavírus na transmissão;

CONSIDERANDO todos os casos de pessoas contaminadas com o coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de



Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia dos entes afetados;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Técnico 002, datado de 8 de setembro de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE **e as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 51.342 de 14 de setembro de 2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), pelo período de 90 (noventa) dias, no Município de Terezinha.



Art. 2º - Os órgãos municipais competentes para a atuação específica adotarão as medidas necessárias para o combate ao "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

